

**A**cta n.º 5 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a vinte e um  
de Fevereiro de dois mil e vinte. ---

----- Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.- -----

----- Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- O Senhor Presidente começou por dizer que encontrava-se naquela sala um grupo de jovens da Escola Rosa Ramalho, no âmbito das Cidades Educadoras e no âmbito da Cidadania, que quereria ver como funciona uma reunião de Câmara. Explicou que a Câmara Municipal tem duas reuniões por mês, uma é pública e outra não é pública, que aquela era pública e que podiam assistir e, no fim da ordem de trabalhos, tinham a possibilidade de interpelar o executivo ou o Presidente da Câmara acerca de alguma questão não do foro político, mas do foro pessoal ou de algum problema que tenham no seu dia-a-dia. -----

----- Partilhou também que tinha conhecimento de que estavam presentes cidadãos que queriam intervir e que um deles apresentava dificuldades de mobilidade. -----

----- Perante essa situação, o Senhor Presidente propôs que o período reservado ao público tivesse lugar imediatamente a seguir ao período de antes da ordem do dia e não no fim do período da ordem do dia, como é habitual. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira sugeriu até que a intervenção do público se fizesse antes do período de antes da ordem do dia, ao que o executivo anuiu por unanimidade. -----

----- Nesse sentido, foi dado início ao **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**. -----

----- O Senhor Presidente perguntou se havia alguém do público que quisesse interpelar a Câmara Municipal. -----

----- Em primeiro lugar, inscreveu-se a cidadã Rosário Rodrigues, da freguesia da Pousa, que salientou que, desde de setembro do ano transato, a pedido de uma proprietária, foi removido um contentor do lixo do lugar onde reside, porquanto esse contentor também havia sido lá colocado indevidamente, ou seja, arrastaram-no para aquele local. E que, na altura em que foi arrastado para lá, foram à Junta de Freguesia que lhes disse para não fazerem grande alarido porque aquilo seria depois retirado quando se fizessem obras na casa que era dos seus avós. Entretanto a sua irmã começou com as obras e, na sequência daquilo que tinha sido falado com a autoridade local, pediu à Câmara Municipal a remoção definitiva do contentor, o que veio efetivamente a acontecer, porque realmente o projeto em si previa que fosse pavimentada toda a área envolvente. Sublinhou que essa situação pareceu-lhes óbvia, pacífica, contudo têm vizinhos, talvez dois/três, que, não concordando com essa decisão, continuam a depositar o lixo no sítio onde o contentor estava anteriormente. E que elas, pacatamente, têm levado o lixo deles aos contentores que ficam mais cem metros à frente ou mais acima, porque existem contentores à volta, inclusive dois ecopontos. Transmitiu que vinha ali uma vez que o assunto está nos meios de comunicação e queria pedir à Câmara Municipal que realmente tome uma decisão, porque está-se em pleno século vinte e um, fala-se muito em ecologia, em ambiente e melhorar o ambiente, e não acredita que seja colocando mais contentores para depósito de lixo que se vá melhorar,

visto que é sabido que quantos mais contentores houver mais lixo as pessoas produzem e o que se pretende é que as pessoas reciclem mais.-----

----- De seguida, interveio o cidadão Avelino Martins da Cunha, também da freguesia da Pousa, que afirmou que tinha que contradizer o que a sua conterrânea acabara de referir, porquanto escondeu a realidade da situação. Realçou que sempre existiu o contentor do lixo naquele local e que não são só três moradores que estão contra, é todo um lugar, e que as pavimentações já estavam feitas, que mexeram na calçada para tapar os olhos ao povo. E que não é às altas horas da noite que se tira um contentor e põe-se lá uma placa a dizer “Proibido deitar lixo”, que se queriam bom senso falavam com as pessoas e não vinham para uma reunião de Câmara falar no escuro. Frisou ainda que a sua concidadã esqueceu-se também de falar do abrigo de passageiros, que ela não deixava lá parar o autocarro quando, na Transdev, está discriminado como local de paragem. Referiu que é nos próprios locais que se veem a realidades das coisas, que o abrigo já lá devia estar há muito, a sinalização na estrada já lá devia estar, e as passadeiras já lá deviam estar e não estão.-----

----- Terminadas as intervenções destes dois munícipes, o Senhor Presidente informou que o senhor Avelino Cunha já esteve ali uma vez numa reunião camarária onde levantou a questão do contentor do lixo e que ele (Presidente) deu orientações aos serviços no sentido de tentarem arranjar a melhor solução e ela está a ser arranjada. Enfatizou que sabe que ninguém quer os contentores do lixo perto das suas casas, isso é perfeitamente normal, mas essa necessidade existe. E que concorda com a cidadã Rosário Rodrigues, que também têm que ser mais disciplinados e que a mentalidade tem de ser um bocadinho alterada para aquilo que é a reciclagem que é necessário fazer-se, que inclusivamente a Câmara está a fazer um excelente trabalho nas escolas, precisamente educando as crianças no sentido de terem uma mentalidade nova relativamente a essa matéria. Mencionou que tem a consciência de que a questão dos contentores do lixo é sempre polémica, mas que se os cidadãos fossem um pouquinho mais responsáveis, tapassem os contentores e tivessem outro tipo de relação com os contentores, provavelmente não teriam tantos cheiros nem tantos bichos. Acentuou que é uma questão que tem que ser analisada tecnicamente, e está a ser analisada

tecnicamente, e tem de ser em articulação naturalmente com a autoridade local, que é a Junta de Freguesia. -----

----- Em relação à paragem do autocarro, disse que também está a ser analisada tecnicamente, até porque a paragem que lá existia é aquilo que se chama uma paragem de descarga de alunos, quando devia ser a carga de alunos. Além disso, pela informação que dispõe, e que está a ser analisada também, é que o autocarro pára precisamente do lado oposto da estrada, fazendo com que as crianças estejam à espera do autocarro à chuva e ao frio, o que não faz sentido absolutamente nenhum. Reiterou que está a ser analisada tecnicamente a recolocação do abrigo, embora haja um compromisso do licenciamento da reposição do abrigo, se a memória não lhe falha. De qualquer forma, não vão ver isso nessa perspetiva, vão ver na perspetiva da necessidade das crianças, porque elas é que são a prioridade. -----

----- Seguidamente, entrevistaram quatro alunos da Escola Rosa Ramalho, nomeadamente Ana Laura, Diogo, Joana e Pedro, que fizeram as seguintes sugestões/recomendações: -----

- “- Que os refugiados tenham os mesmos direitos que os barcelenses; -----
- - Mais debates entre as escolas e a Câmara Municipal de Barcelos para os alunos poderem dar sugestões;-----
- - Construir mais parques de estacionamento em Barcelos e na nossa escola;
- - Dar casa aos sem-abrigo em Barcelos;-----
- - Construir o anfiteatro na Escola Rosa Ramalho;-----
- - Passeios mais largos e ciclovias; -----
- - Usar mais sacos de pano em vez de sacos de plástico;-----
- - Miniecopontos nas escolas;-----
- - Haver mais parques desportivos;-----
- - Transportes públicos elétricos; -----
- - Ajudar os animais que mais precisam, criando canis;-----
- - Melhorar as casas de banho das escolas;-----
- - Mais apoios para o Clube Cávado Patinagem Artística e um pavilhão para terem aulas de patinagem e não terem que ir treinar tão longe;-----

- - Ceder computadores às escolas para as aulas de TIC; -----
- - Mais acesso às pessoas com deficiência, grávidas e crianças que vão ao colo;
- - Melhores paragens de autocarros com abrigos para os dias de chuva; -----
- - A colocação de painéis solares para aquecer as águas dos balneários e poupar em energia;-----
- - A limpeza do rio Cávado ao longo das freguesias; -----
- - Mais funcionários nas escolas;-----
- - Fazer uma rotunda no cruzamento junto à Staples, porque há muitos acidentes; -----
- - Aproveitar as casas abandonadas para transformar em abrigos; -----
- - Na educação ambiental das crianças, mas também de todas as faixas etárias, para terem consciência do que estamos a destruir; -----
- - Cultura nas ruas e mais *workshops*".-----

----- O Senhor Presidente agradeceu os contributos e declarou que algumas das coisas que os jovens elencaram o executivo já está a executar, é evidente que ainda têm muito que fazer, mas já fizeram bastante, e que a educação é a sua prioridade. Asseverou que a Câmara tem feito de facto um esforço muito grande para melhorar aquilo que é o relacionamento com a área educativa, mas que há uma situação que eles vão ter que entender, é que a Escola Rosa Ramalho não é da responsabilidade da Câmara, é do Estado português. E que, mesmo assim, o município tem feito um esforço muito grande, através do pelouro da educação, no sentido de se substituir àquilo que é a administração central, o Governo. E que é verdade que a partir de setembro a responsabilidade das escolas, nomeadamente do Agrupamento Rosa Ramalho, passará para a alçada da Câmara e ficará sob a responsabilidade do pelouro da educação. -----

----- Pegando noutro exemplo dado pelos jovens, concretamente a construção de uma rotunda no cruzamento junto ao Staples, o Senhor Presidente destacou que é uma situação que os tem preocupado já há imenso tempo, mas que não é possível a Câmara Municipal executar porque aquela área é da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal. Elucidou que o Estado está dividido por várias entidades, uma delas é a Infraestruturas de Portugal, e tem que ser essa empresa a implementar. Acrescentou

que já está identificado o problema, que aquela zona vai agora sofrer algumas alterações por força de uma área urbana que ali existe, e aquilo que pode prometer é que vão continuar a “pressionar” a Infraestruturas de Portugal no sentido de se resolver ali um problema de segurança rodoviária. -----

----- Quanto à questão dos computadores, o Senhor Presidente revelou que a Câmara Municipal também tem feito um esforço enorme porque são investimentos muito elevados, tem feito quadros interativos, mas estão a fazer isso mais ao nível daquilo que é da responsabilidade da Câmara, designadamente o jardim-de-infância e o primeiro ciclo. Repetiu que os ciclos daqueles jovens passarão para a responsabilidade do município a partir de setembro e aí naturalmente vão continuar a ajudar e a melhorar ao ritmo mais rápido que lhes for possível. -----

----- A terminar, o Senhor Presidente voltou a agradecer os contributos apresentados por aqueles alunos, enaltecendo a sua importância enquanto titulares de cargos autárquicos, referindo que a cidadania é mesmo isso, é participar, é informar, porque muitas vezes não conseguem ter a perceção de tudo. -----

#### ----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Neste período, usou da palavra, em primeiro lugar, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que, além dos cumprimentos gerais, endereçou um cumprimento especial aos alunos e professores do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, dizendo que era um gosto tê-los ali, com essa participação ativa e cidadania ativa. Julga que é importante que todos, desde pequenos, comecem a refletir sobre o que querem e o que podem fazer e conhecer as formas de participação cívica. Por isso, acompanhava as palavras do Senhor Presidente, que era muito gratificante vê-los ali e espera vê-los mais vezes com essa energia, com essas preocupações, porque é assim que também ajudam a mudar e a construir um concelho e uma cidade melhores. Depois, explicou que os que estavam daquele lado eram vereadores da oposição, os que estavam do outro lado eram vereadores com pelouros, quase todos, e ao centro estava o Senhor Presidente da Câmara, e que quinzenalmente reúnem-se ali para efetivamente também lutar por aquilo que entendem ser o melhor para Barcelos e para os cidadãos de Barcelos. E que, enquanto vereadores da oposição, não só acompanham as ações que a Câmara

Municipal vem desenvolvendo como apresentam propostas e recomendações, porque efetivamente preocupam-se com Barcelos e com os barcelenses. E que na verdade não está nem poderia estar, com certeza, tudo feito e tudo completo em Barcelos. E que depois há opções, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores têm opções, que eles (oposição) às vezes concordam, outras nem tanto, as opções deles (oposição) seriam noutra sentido, e por isso fazem esta discussão. E espera que a discussão que eles (alunos) hoje vão assistir possa ser elevada, como tem sido sempre, ou quase sempre, e também possa ser um estímulo para que alguns deles, no futuro, possam ser Presidentes de Junta, Vereadores, Presidentes de Câmara.-----

----- E a propósito disso comunicou que tinha uma questão a colocar ao Senhor Presidente da Câmara relacionada com o ponto da situação acerca da delegação de competências para o município de Barcelos relativamente às escolas do segundo e terceiro ciclos. Recordou que em outubro aprovaram a delegação de competências, o assumir de delegação de competências, e foi-lhes dito que iria ser feito um acompanhamento, um estudo alargado com várias entidades, e não sabe se entretanto já há alguns resultados, algum relatório que gostariam de conhecer e saber mais em pormenor, até porque está próximo o novo ano letivo e têm que ter essas informações.

----- Ainda relacionado com as escolas e relativamente àqueles apontamentos que nas últimas reuniões têm feito, nomeadamente a três escolas (Milhazes, Pousa e São Martinho), salientou que a Senhora Vereadora disse que já estava na carta educativa essas intervenções planeadas. Evidenciou que sim, é um facto, mas que, um bocado até picado pela intervenção do Senhor Presidente que afirmara que a Câmara fez mais nestes dez anos do que nos últimos trinta, foi visitar o que fizeram e deixava ali uma recomendação. Sustentou que no tempo em que esteve como vereador da educação tinham um protocolo com as freguesias e com os agrupamentos que pensa que funcionava bem, porque a intervenção nas escolas deve ser feita a três níveis: intervenção da requalificação ou de redimensionamento dos espaços, que obviamente requer e carece de um projeto e de uma intervenção mais ponderada e mais demorada; a intervenção urgente; e a intervenção de restauro e conservação. E acha que é neste último que está a falhar e que o protocolo resolvia essa questão, que é exatamente o que

assistem na Pousa, o que assistem em Milhazes, o que assistem em Aldão, que efetivamente as casas de banho não têm dignidade, falta aquecimento, as paredes estão cheias de humidade, e isso é falta de conservação e falta de restauro. -----

----- A outra questão que pôs ao Senhor Presidente da Câmara foi em relação ao Mercado Municipal. Gostariam de saber o porquê da mudança do sítio, o que é que fez o executivo mudar de opinião relativamente à primeira ideia e agora ao novo espaço onde pensa albergar temporariamente o mercado. E acerca desta situação gostariam de ter uma cópia do contrato de arrendamento, conhecer a planta de implantação e o projeto de intervenção para a adaptação dos espaços, ou seja, queriam saber o *layout* da distribuição dos espaços. Queriam saber também que tipo de pavimentação ou de intervenção vão fazer porque, quando foram com a Senhora Vice-Presidente ao local, aperceberam-se que o piso é em terra; saber igualmente qual é a solução que está desenhada para as águas e resíduos produzidos pela dinâmica própria do mercado e se existem ou não pareceres do Ministério do Ambiente e do Ministério da Saúde; saber outrossim quais são os valores que estão associados a toda essa intervenção que eventualmente será feita para acolher todas as pessoas do Mercado Municipal. -----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, que principiou por dar os parabéns aos alunos pela presença naquela reunião e desejar que venham mais vezes para acompanhar os trabalhos do executivo municipal.-----

----- Depois, divulgou que, na linha das reuniões anteriores, iria abordar ali duas questões de interesse para a população do concelho de Barcelos, uma referente à “*Urgência Pediátrica do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos*” e na forma de recomendação:-----

----- “O Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., de Barcelos, apresenta como área de influência uma população residente nos concelhos de Barcelos e Esposende, num total superior a cento e cinquenta mil habitantes.-----

----- Atualmente o serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos conta com cerca de oito pediatras sendo que, consequência do envelhecimento desta equipa e a falta de contratação de novos médicos especialistas, apenas quatro

destes se encontram a exercer funções na urgência pediátrica deste hospital e os restantes a efetuar consulta externa e internamento. -----

----- É do conhecimento público que a urgência pediátrica está a ser assegurada nos sete dias da semana vinte e quatro sobre vinte e quatro horas por apenas quatro especialistas, com a agravante de dois destes já se encontrarem na idade de poderem pedir dispensa parcial ou total do serviço. -----

----- De salientar que os médicos podem pedir dispensa de fazer urgência noturna ou total aos cinquenta e cinquenta e cinco anos, respetivamente. -----

----- Também o presidente do conselho de administração do HSMM reconheceu publicamente a importância de rejuvenescer esta equipa que desde dois mil e doze, após a reforma de dois especialistas, não viu a atribuição de novos pediatras após solicitação ao Ministério da Saúde. -----

----- A questão de falta de recursos humanos já é antiga, era previsível que chegada esta altura este problema surgisse, pelo que deveria isto ter sido previsto e deveria ter-se atuado para que não chegasse a este ponto. -----

----- Na última vinda do bastonário da ordem dos médicos a Barcelos, o Dr. Miguel Guimarães referiu que se a população e os órgãos responsáveis, nomeadamente os políticos, não fizeram o seu trabalho de reivindicação, e estas questões não forem devidamente acauteladas no tempo e junto das entidades responsáveis, nomeadamente no Ministério da Saúde. -----

----- Esta atitude de passividade dos barcelenses em geral leva a que o Governo não faça os devidos investimentos no nosso hospital e respetivos serviços com grave prejuízo para a população. -----

----- O Hospital de Barcelos tem perdido valências ao longo do tempo, depois do encerramento da maternidade sem nada receber em troca, encontra-se agora na iminência de perder o serviço de urgência pediátrica que recebe diariamente um grande número de utentes vindos do concelho de Barcelos e arredores. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos não pode alhear-se do problema, antes pelo contrário, deve reivindicar e contribuir para a sua solução. -----

----- Perante isto, o que foi feito até ao momento? -----

----- Foi aberto algum concurso para responder a esta falta de recursos humanos? -----

----- O fecho do serviço implicará um fecho total ou apenas noturno? -----

----- Sendo o Hospital de Braga o seu hospital de referência haverá alguma estratégia concertada para receber um número acrescido de utentes e esvaziar o Hospital de Barcelos? -----

----- O que pode esperar a população dos órgãos responsáveis para dar resposta e reverter esta situação? -----

----- O que foi feito por parte da Câmara de Barcelos em defesa dos nossos serviços hospitalares, nomeadamente destes? -----

----- O PSD fará tudo o que estiver ao seu alcance, enquanto partido de oposição, para que este assunto esteja sempre na ordem do dia! ”. -----

----- O segundo assunto tinha a ver com o “*Comboio Urbano Barcelos-Porto*”, também na forma de recomendação: -----

----- «Na reunião de treze de julho de dois mil e dezoito, no período de antes da ordem do dia, perguntámos, nomeadamente, “O executivo já negociou com o Governo e CP a inclusão de Barcelos no Mapa de Comboios Urbanos do Porto, após a conclusão das obras de Modernização da Linha?” -----

----- Ora, após a eletrificação da linha do Minho entre Nine e Viana do Castelo, a CP (Comboios de Portugal) colocou à disposição mais um comboio do tipo Intercidades da parte da manhã e final do dia. -----

----- Uma opção que é positiva, mas é uma opção que se torna muito dispendiosa para quem utilizar o comboio todos os dias, entre Barcelos, Viana e Porto. -----

----- Em várias linhas de comboio situadas na zona norte, Braga-Porto, Guimarães-Porto, Aveiro-Porto, Marco de Canaveses-Porto, todas estas linhas têm comboios urbanos na parte da manhã e tarde que apenas fazem paragens nas estações (não nos apeadeiros) sendo assim possível fazer a viagem todos os dias de forma economicamente acessível e rápida. -----

----- Com os seguintes tempos de viagem: -----

----- Braga-Porto (São Bento) em cinquenta minutos; -----

----- Guimarães-Porto (São Bento) em cinquenta e nove minutos; -----

----- Marco de Canaveses-Porto (São Bento) em sessenta e um minutos; -----  
----- Aveiro-Porto (São Bento) em sessenta e sete minutos.-----  
----- E a única linha que não tem um comboio urbano direto para o Porto é Viana do Castelo-Porto (São Bento).-----  
----- Atualmente é necessário utilizar o comboio regional e trocar em Nine para o comboio urbano e demora cerca de cento e dezoito minutos.-----  
----- A linha Viana do Castelo-Porto serviria os concelhos de Barcelos (cento e dezasseis mil pessoas), Viana do Castelo (oitenta e cinco mil pessoas), num total superior a duzentos mil cidadãos.-----  
----- Assim, um comboio urbano direto entre Viana do Castelo-Porto (São Bento), a demorar cerca de sessenta minutos, com a hora de chegada à estação Porto (São Bento) cerca das oito hora e quarenta e cinco minutos, seria do interesse de todos. -----  
----- Para os trabalhadores e estudantes que necessitam de todos os dias irem de Barcelos/Viana para o Porto e vice-versa.-----  
----- Pelo que recomendamos a intervenção da Câmara Municipal junto da CP no sentido de implementar um horário de comboio urbano Porto-Barcelos-Viana do Castelo».-----  
----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que dirigiu também um cumprimento especial aos alunos da Escola Rosa Ramalho e um agradecimento pelas sugestões que ali deixaram e pelo trabalho que tiveram para que eles (órgão) pudessem ter mais conhecimento daquilo que os preocupa. Espera e deseja que não seja a última vez, que seja a primeira de muitas vezes que participem, e agradecia que, sempre que possível, lhe fizessem chegar os seus comentários, as suas necessidades, os seus anseios. -----  
----- Depois, participou que tinha algumas questões a colocar e uma proposta a apresentar, sendo que a primeira era respeitante ao novo hospital de Barcelos, referindo *ipsis litteris*:-----  
----- “A saúde, depois da vida, é um dos maiores bens a que todos aspiramos. São preocupantes as notícias que nos surgem do hospital de Barcelos, servido por excelentes profissionais, mas com falta de recursos humanos e instalações nada condizentes com o

profissionalismo e humanismo demonstrado pelos profissionais, denotando por parte do Governo uma falta de respeito preocupante com os cerca de cento e cinquenta mil habitantes de Barcelos e Esposende. Uma vez que já toda a gente desmentiu qualquer verba para o Hospital de Barcelos, questionamos se o Senhor Presidente da Câmara já falou com a ARS Norte sobre as garantias que lhe foram dadas e se o Senhor Presidente da Câmara e, simultaneamente Presidente da Comissão Política Concelhia de Barcelos do Partido Socialista, já questionou o PS Nacional e o Governo sobre a não inclusão no orçamento de Estado de qualquer verba para o Hospital de Barcelos. Solicita-nos às vezes que pressionemos a nível central e CDS e PSD apresentaram projetos para o novo Hospital de Barcelos. Todos foram chumbados pelo Partido Socialista. Como reage a Câmara e o Partido Socialista de Barcelos? Não temos conhecimento até agora de qualquer tomada de posição pública. A aquisição ou sinalização de terrenos feita agora, sempre ligada pelo Senhor Presidente da Câmara à eminente aprovação do hospital, significa objetivamente o quê? De uma vez por todas: o Partido Socialista de Barcelos quer o hospital? O Partido Socialista de Barcelos assume neste aspeto a sua divergência com o Partido Socialista nacional e o Governo? Será possível o Presidente da ARS Norte vir aqui esclarecer-nos já que, segundo parece, também o Senhor Presidente e todos os vereadores precisam de explicações sobre o que foi afirmado?”. -----

----- O segundo assunto era sobre os advogados, afirmando *ipsis verbis*: -----

----- “Muitas vezes se fala aqui da judicialização da política, com mais ou menos razão. Gostaria de questionar o inverso. Não está o Senhor Presidente da Câmara há muito tempo a tentar beneficiar da politização da justiça ao remeter todas as explicações para o aguardar um parecer dos advogados? -----

----- O regimento da Câmara, a forma de funcionar, que há muito foi discutida, apresentadas várias propostas, continua à espera de parecer dos advogados. -----

----- As reuniões em que o Senhor Presidente afirmou que iria marcar falta injustificada, e ainda não sabemos se o fez, porque não tivemos acesso às atas, apesar de termos feito intervenção no período de antes da ordem do dia, continuam a aguardar pareceres dos advogados. Não sabemos se na ata está o que afirmámos, não sabemos se a ata foi aprovada, não sabemos! -----

----- O Código de prevenção do assédio laboral, que deveria existir desde dois mil e dezassete e que temos repetidamente questionado, que nada tem a ver com o Código de Conduta que hoje vamos discutir, continua à espera do parecer dos advogados.----

----- A integração na minuta da reunião das propostas dos vereadores da oposição continua à espera do parecer dos advogados. Os barcelenses elegeram-nos para os representarmos, seja em que quantidade for. Se as nossas ideias não são aceites para discussão nas reuniões de Câmara, é o nosso papel que está a ser diminuído e a democracia que não está a ser respeitada.-----

----- Serão questões legais ou questões políticas? Sinceramente parecem-me muito mais questões políticas, pois na maior parte das Câmaras deste país, as propostas dos vereadores da oposição são discutidas. Em Barcelos não. -----

----- Porque demoram tanto tempo os pareceres dos advogados? Não será mesmo a politização da justiça que está em causa? ”. -----

----- Por fim, passou a apresentar a proposta que aqui se reproduz integralmente:

----- “Proposta.-----

----- Parques infantis adaptados para crianças com deficiência.-----

----- Considerando que: -----

----- Um - Em setembro de mil, novecentos e noventa, Portugal ratificou a Convenção Sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em novembro de mil, novecentos e oitenta e nove;-----

----- Dois - De acordo com a Convenção uma criança é “todo o ser humano menor de dezoito anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”; -----

----- Três - A todas as crianças é reconhecido o direito ao repouso, aos tempos livres e a participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade, devendo os Estados respeitar e promover estes direitos, bem como o acesso em condições de igualdade (artigo trinta e um);-----

----- Quatro - Às crianças com deficiência é assegurado o direito a uma vida plena e decente em condições que garantam a sua dignidade, favoreçam a sua autonomia e facilitem a sua participação ativa na vida da comunidade;-----

----- Cinco - Uma parte essencial do desenvolvimento da criança passa pelo direito a brincar, como a própria Convenção reconhece. Para que tal direito se possa concretizar, o Estado deve promover condições que permitam a efetivação desse direito, seja em parques infantis, jardins, parques recreativos ou outras infraestruturas de apoio à infância; -----

----- Seis - Se muito pouco se fez em Barcelos no que concerne à disponibilização de parques infantis com condições adequadas para as crianças e que garantam a sua segurança, há ainda muito a fazer para assegurar a existência de parques infantis que permitam que todas as crianças possam lá brincar (pensamos que existe apenas um equipamento no parque da cidade e que foi colocado por recomendação do CDS);-----

----- Sete - A não existência de parques, infantis inclusivos, permitindo a sua utilização por crianças com deficiência conduz a uma evidente discriminação: às crianças com deficiência é-lhes cortado o direito a brincar nos parques infantis, condenando-as a ver outras crianças a brincar; -----

----- Oito - É necessário encarar esta realidade de frente e fazer o caminho que é premente de garantir, desde a infância, a inclusão das crianças com deficiência. E não se inclui excluindo estas crianças de contextos recreativos e lúdicos, como são os parques infantis; -- -----

----- Nove - As Câmaras Municipais têm aqui um papel determinante devendo ser promotoras de inclusão e não agentes que fomentam a exclusão; garantir a existência de parques infantis acessíveis é um passo fundamental no longo caminho da inclusão que tem que ser feito. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Barcelos:-----

----- Um - Realize uma avaliação às condições de funcionamento, acessibilidade e manutenção dos equipamentos dos parques infantis que se encontram sob responsabilidade desta Câmara Municipal, tendo em vista a adaptação dos parques infantis a crianças com deficiência.-----

----- Dois - A zona circundante dos parques infantis seja adaptada a pessoas com deficiência (estacionamento, piso rebaixado, pavimento adequado e outras soluções que promovam a inclusão)".-----

----- Em seguida, interveio o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que dirigiu cumprimentos aos presentes e um cumprimento especial aos alunos da Escola Rosa Ramalho, deixando-lhes ali um incentivo para que continuem a preocupar-se com a atividade cívica e particularmente também na participação política mais tarde. Depois, contou que os mais adultos viveram um momento histórico que foi o vinte e cinco de abril e a institucionalização da democracia. E dizia aquilo para quê? Para lhes dizer que no seu tempo, enquanto aluno da primária, aquele espaço ali não existia, não havia essa liberdade, tudo era feito de uma forma autoritária, nem os professores que davam aulas aos alunos naquele tempo tinham a mais digna condição para exercerem a sua atividade que a educação merece. Para saberem e compreenderem que muito tem sido feito, que lutem pela preservação das liberdades, dos direitos e das garantias que lhes foram legados por alguém que no vinte e cinco de abril entendeu que lhes deviam restituir essa liberdade. E não fora isso, eles (alunos) não tinham hoje esse direito de estarem ali naquele espaço a partilharem com os decisores políticos para a melhoria das condições de vida de todos os barcelenses. Insistiu para que os jovens continuem a participar, a lembrarem-se dessas datas que lhes instituíram essas liberdades, e também para que quando não puderem vir àquele fórum façam o convite que ele estará disponível para ir visitar os espaços que carecem de remodelação e de melhoramentos e naturalmente que terão o acolhimento dentro daquilo que for possível colaborar. -----

----- Relativamente ao período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador referiu que já ali foram levantadas questões acerca do problema dos conflitos da Pousa, particularmente dos contentores do lixo e do abrigo de passageiros. Lembrou que no dia vinte e quatro de janeiro, numa reunião camarária, o munícipe Avelino Cunha trouxe esse problema, que ele (Vereador) no dia sete de fevereiro voltou a levantar essa questão, e hoje volta ali a ser levantada a questão. Ressalvou que naturalmente não lhes compete tirar partido por ninguém, devem aceitar e compreender a legitimidade de ambas as partes envolvidas nesse conflito, já verificaram que há um conflito manifesto, e que na altura sugeriu e deu o seu contributo dizendo ao Senhor Presidente que era preciso tomar medidas e vai continuar a dizer o mesmo. Não vai, não é essa a sua função, tirar partido por ninguém porque nunca se pode agradar a todas as partes

numa posição onde há oponentes em conflito, que dificilmente se consegue agradar a toda a gente, embora reconheçam que é legítimo que todos reivindicuem o seu ponto de vista, a percepção que cada um tem das coisas. E então dizer ao Senhor Presidente que, primeiro, era preciso recuperar o património municipal, porque o abrigo de passageiros é património do município, é preciso recuperá-lo, pelos vistos foi retirado por incertezas do local onde estava, e sugerir que fosse recuperado. E frisar, mais uma vez, a necessidade de se criar ali uma solução urgente, até para atenuar um pouco o conflito que existe e que pode ser agravado. Nesse sentido, alvitrava ao executivo municipal para exercer a sua autoridade na gestão do bem geral e do bem público, que decida, que elabore o edital, que o afixe nos lugares de estilo para que as pessoas depois tomem conhecimento de que a orientação política administrativa desses espaços é da Câmara Municipal, para que os que se sintam lesados num Estado de direito recorrem aos tribunais dentro de uma lógica de justiça, para não haver justiça feita pelas próprias mãos, que isso sim é que não cabe num Estado de direito. -----

----- De seguida, anunciou que tinha outra questão ali para levantar, que também já foi suscitada em reuniões anteriores, que era acerca da construção do hospital de Barcelos. Proferiu que gerou-se ali de certo modo também uma parte de conflito relativamente à comunicação e à intenção das partes envolvidas no processo, não sabe se para tirar dividendos políticos, o que é certo é que houve muita atividade nesse aspeto e que acha que não correspondeu às expectativas que os barcelenses têm acerca de um problema que é muito sério e que todos devem tratar com um olhar preocupante, porque estão à espera, de facto, da construção do hospital desde dois mil e sete. E então passou a ler a sua intervenção acerca dessa problemática, que aqui se transcreve: -----

----- “Reunião de Câmara de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte – PAOD (Período de Antes da Ordem do Dia).-----

----- Na reunião do passado dia sete de fevereiro, levantei a questão sobre a inclusão de uma verba no Orçamento do Estado de dois mil e vinte com base num *e-mail* enviado pelo Senhor Presidente da Câmara aos membros da Comissão de

Acompanhamento para a Construção do Novo Hospital de Barcelos, no âmbito da Assembleia Municipal, com transcrição de um documento subscrito pela ARS Norte.-

----- Com base no mesmo *e-mail*, também um jornal local fez referência à inclusão da dita verba no Orçamento do Estado de dois mil e vinte. Ora, sabendo-se que não havia sido inscrita qualquer verba no Orçamento do Estado para dois mil e vinte e, pior ainda, que todas as propostas apresentadas pelos partidos do Bloco de Esquerda, do PSD e do CDS tinham sido chumbadas, não se compreendia como é que a ARS notifica o Senhor Presidente da Câmara quanto ao empenho desta, no sentido de sinalizar a necessidade da construção do novo hospital de Barcelos num horizonte de quatro anos e pelo valor de quarenta milhões de euros. -----

----- Já depois da votação do Orçamento do Estado no dia antes da reunião de Câmara do dia sete, como é possível criar um alarido social baseado num conjunto de falsidades e cujo objetivo tinha de ser explicado ali na reunião. Porém, nada disso aconteceu. Pior ainda, foi o facto de o Senhor Presidente afirmar que alguma verba existiria sem saber quanto, mas que seria para uma revisão do projeto de acordo com a lei, já que todos os projetos elaborados há alguns anos tinham de ser reavaliados. -----

----- Ainda sugeri ao Senhor Presidente para fazer um desmentido da notícia posta a circular para melhor esclarecimento dos barcelenses e de sabermos que, afinal, a posição tornada pública pelo Senhor Presidente e pela ARS Norte não eram verdadeiras. -----

----- Aliás, o Bloco de Esquerda foi muito mais longe ao afirmar na conferência de imprensa do dia dez de fevereiro, através do seu Deputado na Assembleia da República, José Maria Cardoso, que *“as notícias divulgadas por alguns órgãos de comunicação social e partilhadas nas redes sociais”* não correspondiam ao que se passou na Assembleia da República, pelo que seriam um *“logro”*. Acrescentou ainda que o Bloco de Esquerda iria pedir *“uma audição do presidente do Conselho Diretivo da ARS Norte, Carlos Nunes, à Comissão de Saúde da AR”* para apuramento sobre a *“veracidade”* da informação avançada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,-----

----- Perante a gravidade de tais acontecimentos e sem sabermos quais as verdadeiras intenções deste lamentável episódio, tudo se mantém por esclarecer e muito mais preocupante se torna, pelo facto de a comunicação social local voltar a colocar em causa todo o comportamento da ARS Norte com declarações completamente contraditórias com as que foram proferidas no passado dia seis de fevereiro densificando, ainda mais, esta “cortina de fumo” que foi lançada acerca deste autêntico embuste. -----

----- E para que não reste a mais pequena dúvida, o Jornal de Barcelos na edição desta quarta-feira dia dezanove, é muito claro ao publicar as declarações da ARS que, *“através do pedido formulado diretamente ao gabinete da ministra Marta Temido”* informaram *“...que a construção do novo hospital de Barcelos foi sinalizado por parte da ARS Norte com um investimento que poderá ser considerado num horizonte temporal a definir tendo em consideração a análise pormenorizada do projeto, os fundos comunitários utilizáveis e os meios financeiros do país”*. -----

----- Ora, como podemos observar, estas declarações são completamente diferentes das que foram dadas aos membros da Comissão da Assembleia Municipal e publicadas na comunicação social no passado dia seis, e que traduzem uma desautorização quer do Senhor Presidente da Câmara quer da própria ARS Norte. ----

----- Aliás, e de acordo com as declarações prestadas à comunicação social no final da reunião do passado dia sete pelo Senhor Presidente que considerava *“...as garantias dadas pela ARS Norte constituíam uma garantia para aquisição dos terrenos”*. -----

----- Estas contradições confirmam que nada de novo existe no tocante às posições da ministra da Saúde Marta Temido sobre a indefinição temporal e financeira para a construção do novo hospital. E mais paradigmático se torna esta nebulosa criada em volta da informação da ARS Norte e do Senhor Presidente da Câmara, se tivermos em conta que das propostas apresentadas na Assembleia da República para a inclusão de uma dotação financeira para o início das obras já em dois mil e vinte apresentadas pelo PSD, Bloco de Esquerda e CDS, terem sido chumbadas por causa do voto contra do PS em todas elas. -----

----- Por isso é que também o Deputado José Maria Cardoso do Bloco de Esquerda, na já citada conferência de imprensa do passado dia dez, ter suspeitado se a “*confusão (...) criada por Costa Gomes*”, não seria “*para justificar o negócio dos terrenos*”. --

----- Assim, e em conclusão, também eu enquanto Vereador e munícipe me senti enganado com mais este episódio que não dignifica os políticos nem as instituições, pelo que é exigido que o Senhor Presidente clarifique todo este imbróglio, nomeadamente se continua a considerar que o *e-mail* da ARS lhe dá garantia para a aquisição dos terrenos ou se como disse o Deputado do Bloco de Esquerda José Maria Cardoso este “*embuste*” seria “*para justificar o negócio dos terrenos*”.-----

----- Finalizadas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente transmitiu que iria começar pela questão da construção do hospital e que continua a dizer que em política não vale tudo e que era pena que jovens ali presentes estivessem a ouvir essas palavras. E isso porque há políticos que usam expressões como “*embuste*”, “*logro*”, “*mentira*”, que são os mesmos que na Assembleia Municipal exigem que a Câmara adquira os terrenos, mas que agora acham que ele arranjou, naquela comunicação, uma justificação para adquirir os terrenos para o hospital. Acentuou que é intolerável que um político responsável, deputado da Assembleia da República, venha dizer que ele está a usar um determinado instrumento, assim como a expressão que o Senhor Vereador usou, “*dividendos políticos*”, para comprar o terreno. E então esclareceu que veio num jornal uma notícia a dizer algo que ele desconhece formalmente, teve acesso informalmente à resposta do gabinete de comunicação do Ministério da Saúde, mas que depois criou-se suspeitas de que ele e o Senhor Presidente da ARS estariam conluiados numa notícia falsa. Afirmou que tinha o *mail* ali à sua frente e que o iria ler para ficar registado em ata. Elucidou ainda que quando o Senhor Presidente da ARS lhe transmitiu a informação, em trinta de dezembro de dois mil e dezanove, ele teve o cuidado de lhe dizer que precisava de um documento escrito. E então recebeu um *mail* da ARS Norte, no dia quatro de fevereiro, que dizia:-----

----- “*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos* -----

----- Informamos Vossa Excelência que foi sinalizada à tutela, por parte da ARS, a necessidade de inclusão da construção do novo hospital de Barcelos no mapa de investimentos para os próximos quatro anos, com um faseamento ainda não determinado. -----

----- Para efeitos de sinalização desta necessidade, uma vez que estamos perante uma tipologia de hospital de proximidade, o investimento previsto foi na ordem dos quarenta milhões de euros. -- -----

----- Com os melhores cumprimentos, -----

----- Maria Clara Castro -----

----- Vice-Presidente do Conselho Diretivo" -----

----- Mais acrescentou que formalmente o Ministério da Saúde não lhe comunicou nada, mas comunicou aos senhores jornalistas uma redação que ele viu, em que dizia que não sabia se é faseado, se é quadro comunitário, se é orçamento. Por conseguinte, aquilo que se estava a tentar cavalgar politicamente é que ele e o Presidente da ARS estavam em conluio, que o Presidente da ARS estava-lhe a fazer um favorzinho para ele negociar os terrenos. Ora, isso era totalmente falso. E por isso é que às vezes fala-se ali na politização da justiça. O problema é que a política está judicializada e quando a política é judicializada o grande risco na democracia é precisamente a politização da justiça. E que quer a judicialização da política, quer a politização da justiça é má para a democracia. E que eles estão a contribuir precisamente para a criação de nuvens de suspeição sobre as pessoas. E que todos eles têm direito à dignidade e à honra. Asseverou que o Presidente da ARS Norte não lhe fez favor algum, pelo contrário, isso é uma obrigação que o Estado tem desde dois mil e sete, que assumiu um compromisso escrito, que até era um Governo do Partido Socialista, mas que outros Governos a seguir também não quiserem cumprir, e que se o atual não quiser cumprir que assuma as responsabilidades. E que não é por ele ser do Partido Socialista que não vai reivindicar os direitos de Barcelos junto do Governo do Partido Socialista. É evidente que vai. E se o obrigarem a uma afronta com o Partido Socialista pois terão a afronta, porque ele está ali para defender os interesses dos barcelenses, não para defender os interesses particulares de ninguém. Portanto, era leviano, era desonesto dizer que isso era um logro para comprar os terrenos. E que agora até está mais confortável, não

comprará os terrenos enquanto não estiver escrito preto no branco pelo Ministério ou até pelo primeiro-ministro. Desvelou ainda que será matéria de grande discussão na próxima Assembleia Municipal, porque não vai tolerar que alguém lhe aponte o dedo seja do que for. -----

----- Em relação ao conflito da Pousa, o Senhor Presidente redisse que é uma situação que tem que ser analisada tecnicamente, aliás, que já está analisada. Sublinhou que o Senhor Vereador falou, e bem, que a Câmara pode exercer a sua autoridade, mas que não tem sido política do município exercer essa autoridade, tem sido, por princípio, articulado com a Junta de Freguesia e é assim que as coisas devem ser. Garantiu que a situação carece de uma análise técnica, até porque estão a falar de carga e descarga de crianças naquela envolvente, por isso é preciso ter cuidado na forma como se analisa, independentemente daquilo que é a vontade ou o querer de um grupo de cidadãos ou de um cidadão. -----

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, e no tocante aos pareceres jurídicos, o Senhor Presidente disse que vão existir sempre porquanto os serviços solicitam pareceres jurídicos por tudo e por nada. -----

----- A respeito dos parques infantis, o Senhor Presidente concordou que devem ter naturalmente condições para as crianças que têm dificuldades de mobilidade. Não obstante, realçou que não existe um único parque infantil em Barcelos, nas freguesias e na cidade, que não esteja certificado. Aliás, há um, o parque do IHRU, que está agora a resolver-se, que não foi utilizado precisamente porque não estava certificado. Mencionou ainda que por lei se não estiver certificado e validado o parque infantil, inclusive os materiais, porque não são materiais quaisquer, e se uma criança se magoar, as responsabilidades são pessoais e até criminais e financeiras do Presidente da Câmara. Destarte, por mais que as pessoas gostem e queiram que as coisas sejam feitas rápidas elas são executadas naturalmente com a certificação devida, até porque depois há os seguros e se os parques não estiverem certificados os seguros não pagam os acidentes. Fez questão de tornar claro que, no que diz respeito a parques infantis e outras infraestruturas, a Câmara Municipal tem que cumprir aquilo que a lei determina. ----

----- Quanto à questão dos comboios apresentada pelo Senhor Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente respondeu que é uma questão de facto pertinente, que já está identificada e pensa que vai haver alterações.-----

----- No concernente à urgência pediátrica do hospital, o Senhor Presidente replicou dizendo que não é responsabilidade da Câmara, é responsabilidade do Ministério da Saúde, mas que dá a impressão que a Câmara é responsável pelas condições e pela falta de técnicos ou profissionais da área da saúde. Enfatizou que a Câmara Municipal de Barcelos sempre colaborou, dentro das suas possibilidades, nos apoios solicitados pelo Hospital de Barcelos, nomeadamente na instalação de camas, na questão dos TAC's, na elaboração de projetos, estando agora com um outro projeto de um amovível que o hospital quer fazer lá dentro.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais clarificou que colocaram a questão na perspetiva da responsabilidade indireta da Câmara, que não da responsabilidade direta. Que a Câmara Municipal, enquanto entidade autárquica que administra o território do concelho, tem a missão de acompanhar as debilidades, as fragilidades, e procurar ajudar a dar resposta. -----

----- No referente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, acerca do Mercado Municipal, o Senhor Presidente afirmou que não percebeu por que é que o Senhor Vereador achou que se abandonou a primeira opção. Esclareceu que houve um contributo do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira na altura, uma sugestão, que a Senhora Vereadora depois, em conjunto, explorou junto dos proprietários, houve uma cedência dos proprietários, e foi efetuado um contrato de arrendamento. Manifestou-se disponível para lhe fornecer o contrato de arrendamento, mas sublinhou que é matéria que depois terá que vir a outra reunião para conversarem sobre o assunto. E questionou o Senhor Vereador se por acaso estava à espera que a Câmara Municipal fosse montar uma infraestrutura daquelas sem ter os respetivos pareceres da DGAV e da Delegação de Saúde. Evidenciou que efetivamente a Câmara tem os pareceres, que a DGAV e a Delegação de Saúde perceberam naturalmente que é um espaço provisório, que não tem as condições que o mercado terá. -----

----- No atinente às escolas, o Senhor Presidente expressou que podiam fazer intervenções pontuais e têm-nas feito. E que, em relação à Pousa, ele próprio esteve com o Presidente da Associação de Pais e com o Presidente da Junta e os pais declinaram aquilo que se queria fazer naquela altura, que eram umas pequenas reparações nas casas de banho apenas, depois falou-se na possibilidade de um contentor, e está-se a trabalhar nessa matéria. Dilucidou ainda quando dizem que está no planeamento, está no planeamento, e tem que ser em função depois da disponibilidade financeira que existe para requalificar as escolas, porque a vontade deles é tê-las todas requalificadas, sem dúvida nenhuma. -----

----- Acerca do ponto da situação da delegação de competências, o Senhor Presidente revelou que está a ser acompanhada pela Senhora Vereadora naquilo que é matéria da gestão do pelouro e está por ele naquilo que é a questão do edificado. Reforçou que já foi levantado todo o edificado daquilo que são as necessidades de todas as escolas do segundo, terceiro ciclo e secundário e que ronda qualquer coisa como vinte e dois milhões de euros a necessidade identificada. E que agora está-se na discussão daquilo que a lei refere: se aceitam ou não o edificado. Ressaltou também que aquilo que é a proposta da tutela, segundo o que percebeu da informação da Senhora Vereadora, é o possível *overbooking* do quadro comunitário, que eles não podem aceitar isso. Ou seja, assume-se claramente a verba para a reparação dessas escolas porque a Câmara não tem condições para investir vinte e dois milhões de euros naquilo que é o edificado. E como a lei permite-lhes aceitar ou não aquilo que é o edificado, naturalmente que elas serão aceites em função daquilo que for a disponibilidade para a requalificação das escolas do segundo, terceiro e secundário, porque os JI e o primeiro ciclo é da responsabilidade da Câmara. Reafirmou que está a ser acompanhada, que é a primeira delegação de competências que a Câmara Municipal de Barcelos vai assumir, a educação, porque tem o início do ano letivo em setembro. Mas como estava a falar de memória e tinha receio que ela o atraísse em alguma coisa, sugeriu ao Senhor Vereador para, se assim o entender, fazer o pedido por escrito dos elementos que tiver por convenientes. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, de novo no uso da palavra, salientou que o Senhor Presidente estava particularmente argumentativo, de qualquer das formas queria responder rapidamente à questão que levantou, nomeadamente ao facto de ele (Vereador) ter achado esquisito ou querer saber quais as motivações que fizeram com que o espaço para o mercado fosse diferente. Referiu que percebeu que foi por sugestão do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que isso aconteceu e que ficaria bem também ao Senhor Presidente reconhecer que, quando acusou a oposição de atrasar o processo, afinal eles ajudaram no processo. E realçou também que é evidente que ele não estava à espera que a Câmara Municipal cometesse qualquer ilegalidade ou não respeitasse as instituições, nomeadamente o Ministério da Saúde e o Ministério do Ambiente. Mas como pessoa interessada e vereador quer saber exatamente como é que se vai desenrolar naquele espaço e há preocupações que o assaltam, nomeadamente aquelas que referiu. Voltou a insistir que gostariam de ter uma planta de implantação, o projeto de intervenção para o local e também o *layout* da distribuição dos diferentes serviços que o mercado alberga. -----

----- O Senhor Presidente redarguiu dizendo que não lhe disse que não podia ter acesso aos elementos, que achou interessante o Senhor Vereador acusá-lo do argumentativo e estava precisamente a usar a mesma estratégia. Frisou que se o Senhor Vereador quer o projeto, seja o que for, com certeza, faz um pedido e o executivo entregar-lhe-á tudo sem problema absolutamente nenhum. E achava interessante o Senhor Vereador dizer que ele acusou-os de atrasaram o processo. O Senhor Presidente declarou que acusa e continua a acusar, porque a proposta daquilo que era o início da solução que tinha sido apresentada foi retirada e atrasou em demasia o projeto. E que entretanto o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira abordou a Senhora Vereadora para lhe dizer que tinha uma alternativa que talvez fosse interessante, conversou-se, e a alternativa arranjou-se. Destacou que foi um contributo naturalmente que o Senhor Vereador deu, o que só demonstra e contraria aquilo que eles (oposição) dizem, que o executivo não aceita propostas da oposição. Aceitam naturalmente quando entendem que elas são razoáveis. -----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro solicitou novamente a palavra para referir que, em relação aos parques infantis, evidentemente que a segurança está salvaguardada, que não põe isso em causa. Gostaria então de recomendar que sempre que se fizesse algum equipamento ele pudesse ser acessível a toda a gente, como se fez no parque aquando da reformulação, que foi sugerida ali numa reunião do órgão.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a recomendação ficará naturalmente registada e que também têm essa preocupação e têm que ser facilitadores das dificuldades que os cidadãos têm.-----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Basquete Clube de Barcelos. Pedido de Apoio [Registo n.º 8.498 | 20].**-----

----- O Basquete Clube de Barcelos vai promover o XXVI Torneio Internacional de Minibasquetebol - Festa das Cruzes 2020, nos dias 25 e 26 de abril de 2020 e nesse âmbito solicitou apoio material ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência gratuita de:-----

----- - 10 (dez) grades de proteção; -----

----- - 1 (um) contentor 240lt para papel/cartão;-----

----- - 1 (um) contentor 240 lt para embalagens; -----

----- - 1 (um) contentor 240 lt para resíduos indiferenciado.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. ACES Cávado III Barcelos/Esposende. Pedido de Apoio [Registo n.º8.306 | 20].** -----

----- A Unidade de Saúde Familiar Lígios tem necessidade de proceder à limpeza do espaço circundante às suas instalações. As tarefas em causa prendem-se com o aterro de um poço inativo, a remoção de ramos de poda e cepos de madeira das árvores cortadas, a limpeza de ervas com motorroçadora e ainda o fornecimento de terra para nivelamento do terreno. Para o efeito solicitou apoio ao Município.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A disponibilidade dos serviços do Município para proceder à limpeza do espaço circundante às instalações nos termos solicitado. -----

----- Barcelos, 17 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Minuta de Código de Conduta para cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º52/2019, de 31 de julho. [Registo n.º8.519 | 20].**-----

----- A publicação da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório.-----

----- Esta lei estabelece o princípio geral de que o exercício destas funções é praticado em regime de exclusividade e fixa um conjunto de princípios e regras específicas como garantias de imparcialidade e um apertado elenco de incompatibilidades e de impedimentos, bem como impõe obrigações declarativas e de conduta que devem nortear o exercício de funções pelos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. -----

----- Para tal, é também determinado, no artigo 19.º da referida lei, que as entidades abrangidas devem aprovar Códigos de Conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Código de Conduta. -----

----- Barcelos, 17 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se na presente proposta pelo facto de não ter sido pedido qualquer contributo para a elaboração do respetivo código, nem tão-pouco ter tido o tempo suficiente para o seu estudo e cujo documento disponibilizado só ter ocorrido perto das 24 horas de terça-feira, dia 18.”

----- PROPOSTA N.º 4. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2020.  
[Registo n.º 7.621 | 20, 8.518 | 20]-----

----- O Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo. -----

----- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 o Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos. -----

----- No início do ano, como habitualmente, procede-se à sua constituição de forma a assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços. -----

----- Os fundos de maneio são repostos no final do exercício, conforme previsto no Regulamento, de modo a possibilitar o encerramento do ano. -----

Assim, são vários os serviços que justificam a necessidade de criação de fundos de maneio para fazer face a despesas urgentes e de carácter inadiável, nos seguintes termos:

----- - Fundo de Maneio no valor de 30,00€ [trinta euros], que ficará sob a responsabilidade da Chefe de Divisão de Administração e Licenciamentos, Dra. Ana Soares, a utilizar por conta da seguinte classificação orçamental - 0602030599 - Outras Despesas. -----

----- - Fundo de Maneio no valor de 200,00€ [duzentos euros], que ficará sob a responsabilidade do Sr. João Manuel Matos Gonçalves, que desempenha funções de motorista afeto à Presidência, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais:-----

----- 02010202 - Combustível - 100€ (cem euros).-----

----- 020213 - Aparcamento e utilização de auto-estradas - 50€ (cinquenta euros).

----- 02012106 - Outros - 50€ (cinquenta euros). -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição dos fundos de maneio supra descritos. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5 Aprovação da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Barcelos. [Registo n.º 6.720 | 20].** -----

----- Na sequência da publicação do Aviso n.º 15694/2019 no Diário da República n.º 191 - II Série de 4 de outubro, relativo ao início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, procedeu-se ao agendamento da reunião preparatória.

----- Para efeitos do n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, solicitou-se à CCDR-Norte a marcação da reunião preparatória, a qual, foi realizada no dia 29 de janeiro pelas 15:00h nas instalações da CCDR-Norte no Porto. -----

----- Foi apresentada uma proposta para a constituição da Comissão Consultiva, que foi considerada adequada para dar cumprimento ao previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro. -----

----- Assim, e nos termos do consignado na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A constituição da Comissão Consultiva nos termos propostos em anexo. --

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Um vereador em regime de não permanência e trabalhando a tempo inteiro, mal tem tempo para ler a documentação enviada depois das 11 horas da noite. Para esta reunião mais de 500 páginas. -----

----- Para além disso, obrigar a ir aos serviços técnicos para poder consultar documentação desta proposta, da 6, da 7 e 8, é humanamente impossível até por incompatibilidade de horários.” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Considerando que estas propostas estão relacionadas entre si e todas respeitantes ao processo de Revisão do PDM em curso, o Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se em todas elas por não ter tido uma informação genérica acerca do andamento de todo o trabalho desenvolvido na sua revisão nem estar na posse de todos os elementos que lhe permitam ter uma posição coerente com outro sentido de voto.” -----

----- PROPOSTA N.º 6. Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Barcelos. Nomeação do Representante da Câmara Municipal. [Registo n.º 6.720 | 20].-----

----- Na sequência da publicação do Aviso n.º 15694/2019, no Diário da República n.º 191 - II Série de 4 de outubro, relativo ao início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, procedeu-se ao agendamento da reunião preparatória.

----- Para efeitos do n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, solicitou-se à CCDR-Norte a marcação da reunião preparatória, a qual, foi realizada no dia 29 de janeiro pelas 15:00h nas instalações da CCDR-Norte no Porto. -----

----- Foi apresentada uma proposta para a constituição da Comissão Consultiva, que foi considerada adequada para dar cumprimento ao previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro. -----

----- Assim, e nos termos do consignado na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Nomear o Presidente Miguel Jorge da Costa Gomes como representante da Câmara Municipal de Barcelos na Comissão Consultiva e que esta nomeação inclua obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos serviços e entidades representados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Um vereador em regime de não permanência e trabalhando a tempo inteiro, mal tem tempo para ler a documentação enviada depois das 11 horas da noite. Para esta reunião mais de 500 páginas.** -----

----- **Para além disso, obrigar a ir aos serviços técnicos para poder consultar documentação desta proposta, da 6, da 7 e 8, é humanamente impossível até por incompatibilidade de horários.”** -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: ----

----- “Considerando que estas propostas estão relacionadas entre si e todas respeitantes ao processo de Revisão do PDM em curso, o Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se em todas elas por não ter tido uma informação genérica acerca do andamento de todo o trabalho desenvolvido na sua revisão nem estar na posse de todos os elementos que lhe permitam ter uma posição coerente com outro sentido de voto.”-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Barcelos. Nomeação de Administrador e de técnicos na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). [Registo n.º 6.720 | 20].**-----

----- Na sequência da publicação do Aviso n.º 15694/2019, no Diário da República n.º 191 - II Série de 4 de outubro, relativo ao início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, procedeu-se ao agendamento da reunião preparatória.

----- Para efeitos do n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, solicitou-se à CCDR-Norte a marcação da reunião preparatória, a qual, foi realizada no dia 29 de janeiro pelas 15:00h nas instalações da CCDR-Norte no Porto.-----

----- Foi apresentada uma proposta para a constituição da Comissão Consultiva, que foi considerada adequada para dar cumprimento ao previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro.-----

----- Assim, e nos termos do consignado na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A nomeação do Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente, Eng.º Hugo Alexandre de Sousa Lomba como administrador e técnico da Câmara Municipal de Barcelos na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para os efeitos previstos no RJIGT, em articulação com a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro;-----

----- 2 - A nomeação dos seguintes trabalhadores, como técnicos, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT): -----

----- João Tiago Carvalho Abreu; , (Dr.); -----

----- Miguel Nuno Marques Pereira , (Dr) -----

----- Edite Andreia Coutinho Silva Pereira , (Arq). -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Um vereador em regime de não permanência e trabalhando a tempo inteiro, mal tem tempo para ler a documentação enviada depois das 11 horas da noite. Para esta reunião mais de 500 páginas. -----

----- Para além disso, obrigar a ir aos serviços técnicos para poder consultar documentação desta proposta, da 6, da 7 e 8, é humanamente impossível até por incompatibilidade de horários.” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Considerando que estas propostas estão relacionadas entre si e todas respeitantes ao processo de Revisão do PDM em curso, o Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se em todas elas por não ter tido uma informação genérica acerca do andamento de todo o trabalho desenvolvido na sua revisão nem estar na posse de todos os elementos que lhe permitam ter uma posição coerente com outro sentido de voto.” -----

----- PROPOSTA N.º 8. Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Barcelos. Nomeação de Representante da Assembleia Municipal. [Registo n.º6.720 | 20]. -----

----- Na sequência da publicação do Aviso n.º 15694/2019, no Diário da República n.º 191 - II Série de 4 de outubro, relativo ao início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, procedeu-se ao agendamento da reunião preparatória.

----- Para efeitos do n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, solicitou-se à CCDR-Norte a marcação da reunião preparatória, a qual, foi realizada no dia 29 de janeiro pelas 15:00h nas instalações da CCDR-Norte no Porto.-----

----- Foi apresentada uma proposta para a constituição da Comissão Consultiva, que foi considerada adequada para dar cumprimento ao previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro.-----

----- Assim, e nos termos do consignado na Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Solicitar à Assembleia Municipal a indicação de um seu representante/membro na Comissão Consultiva, conforme previsto no artigo 83.º do RJIGT, em articulação com o artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, a qual inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos serviços e entidades representados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:-- -----

----- **“Um Vereador em regime de não permanência e trabalhando a tempo inteiro, mal tem tempo para ler a documentação enviada depois das 11 horas da noite.**

Para esta reunião mais de 500 páginas. Para além disso, obrigar a ir aos serviços técnicos para poder consultar documentação desta proposta, da 6, da 7 e da 8, é humanamente impossível até por incompatibilidade de horários.” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Considerando que estas propostas estão relacionadas entre si e todas respeitantes ao processo de Revisão do PDM em curso, o Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se em todas elas por não ter tido uma informação genérica acerca do andamento de todo o trabalho desenvolvido na sua revisão nem estar na posse de todos os elementos que lhe permitam ter uma posição coerente com outro sentido de voto.”-----

----- PROPOSTA N.º 9. REOT - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Barcelos 2015-2018. [Registos n.ºs 8.291/19 e 12.854/19].-----

----- O Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio.-----

----- Por imposição do artigo 189.º do citado diploma é obrigatória a elaboração do Relatório sobre o estado do ordenamento de território, vulgarmente designado REOT.-----

----- Dispõem os n.ºs 3 e 5 do artigo 189.º do referido diploma, que compete à Câmara Municipal elaborar o designado relatório, submetê-lo a um período de discussão pública, de duração não inferior a 30 dias e posteriormente remetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - O REOT - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Barcelos 2015-2018. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Trata-se de um documento importante que merece uma leitura mais atenta que a que pude ter. Em Assembleia Municipal, faremos uma melhor apreciação do documento.”-----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se na presente proposta por não ter tido o tempo suficiente para a sua análise, atendendo à extensão informativa do Relatório e só ter sido disponibilizado cerca das 24 horas de terça-feira, dia 18 e, por isso, não poder formular outro sentido de voto.”-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo entre o Município de Barcelos e a X Racing, Lda. RallySpirit Altronix. [Registo n.º5.818 | 20].**

----- A prova RallySpirit é uma prova de ralis inscrita no calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. -----

----- A referida prova irá ter continuidade em 2020, constituindo a 6.<sup>a</sup> Edição e, à semelhança do ano transato, a X- Racing, promotora da prova, solicita novamente apoio do Município de Barcelos. -----

----- A prova será integrada na Slowly Sideways Series, uma série internacional que inclui provas com grande prestígio a nível mundial. -----

----- A Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto. -----

----- Dispõe o n.º3 do artigo 46.º do referido diploma, que "os apoios ou participações financeiras concedidas (...) pelas autarquias locais , na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei." -----

----- A Lei n.º273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo. -----

----- Estabelece o n.º1 do artigo 9.º do citado diploma, "podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos". -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, desporto, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)". -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)". -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a X Racing, Lda.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **A minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Participação Financeira [Registo n.º5.575 | 20].**-----

----- Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismos de Barcelinhos solicitou um apoio monetário ao Município de Barcelos para participar as despesas com a limpeza da Ponte Santiago, que irá promover entre 13 a 18 de abril de 2020.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a fatualidade, o preceito elencado, bem como a importância que a limpeza da Ponte Santiago reveste para os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismos de Barcelinhos e para o concelho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 1.000,00€ [mil euros] aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos para custear na limpeza da Ponte Santiago. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Escola Básica de Silva (EB1). Pedido de Apoio [Registo n.º2.370 | 20].** -----

----- A Escola Básica de Silva solicitou apoio do Município de Barcelos para a verificação das árvores existentes no espaço escolar e a necessidade da sua substituição.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 8 (oito) árvores de fruto para substituição das árvores existentes no espaço escolar da EB1 Silva.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 13. Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. Pedido de Apoio [Registo n.º 6.445 | 20]. -----

----- A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha no âmbito da realização da "113.ª Edição da Feira da Isabelinha" solicitou ao Município de Barcelos apoio material, para os dias 10 a 13 de abril de 2020.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência e transporte de: -----

----- - 2 (dois) kits de reciclagem de 1000lt;-----

----- - 2 (dois) kits de reciclagem de 240 lt; -----

----- - 2 (dois) contentores de 240 lt para resíduos indiferenciado.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 14. Clube de Campismo e Caravanismo Barcelos. Pedido de Apoio [Registo n.º 74.873 | 19].-----

----- O Clube de Campismo e Caravanismo Barcelos, Associação Desportiva, Turística, Cultural e recreativa, com sede no concelho de Barcelos, participa no movimento campista e caravanista português em virtude da sua filiação na Federação

Portuguesa de Campismo e Caravanismo, solicitou apoio material ao Município de Barcelos para a cedência arbustos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência gratuita de 200 (arbustos) arbustos ao Clube de Campismo e caravanismo de Barcelos.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Freguesia de Macieira de Rates. Comparticipação Financeira. [Registo n.º4.737 | 20].**-----

----- A Freguesia de Macieira de Rates veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira para custear o transporte dos alunos da Escola EB1 de Paulinhos (Sede da Junta) para a Cantina (Centro Social da Cruz Vermelha) que foi realizado nos meses de setembro, outubro e dezembro de 2019, durante o período em que a escola esteve em obras.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 3.750,00€ [três mil setecentos e cinquenta euros] para custear o transporte dos alunos da Escola EB1 de Paulinhos (Sede da Junta) para a Cantina (Centro Social da Cruz Vermelha) que foi realizado nos meses de setembro, outubro e dezembro de 2019, durante o período em que a escola esteve em obras.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 21 de Fevereiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Lions Clube de Barcelos. Pedido de Apoio [Registo n.º8.949 | 20].** -----

----- O Lions Clube de Barcelos vai promover as Convenções de Lions (Portugal), em Barcelos, no período de 9 a 10 de maio de 2020, e nesse âmbito solicitou apoio material do Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

- A cedência e transporte de 3 (três) urnas de voto durante o período mencionado.

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17.Associação Cultural Motocavaquinhos. Pedido de Apoio [Registo n.º8.545 | 20].** -----

----- A Associação Cultural Motocavaquinhos no âmbito da realização da VIII Feira Internacional de Clássicos de Barcelos, que irá decorrer entre o dia 4 e 5 de abril de 2020, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- - 20 (vinte) vasos;-----

----- - 30 (trinta) grades de proteção;-----

----- - 3 (três) kits de reciclagem de 240lt;-----

----- - 3 (três) contentores de 240 lts para resíduos indiferenciado.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18.Freguesia de Silva. Comparticipação Financeira [Registo n.º 7.355 | 20].**-----

----- A Freguesia de Silva, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Drenagem de águas pluviais e Pavimentação das Ruas da Gandra e Pena”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Silva, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 9.350,00€ [nove mil e trezentos e cinquenta euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 21 de Fevereiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 19 .União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro). Comparticipação Financeira [Registo n.º60.774 | 19].-----

----- A União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Requalificação da Rua da Lobata”.-- -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-- -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61

Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 21 de Fevereiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medidas de apoio I-B, II-A e II-B. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º3.480 | 20]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e

desporto, sendo cometida à Câmara Municipal a competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), medida de apoio II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e medida de apoio II-B (apoio à participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de atletismo, BTT, canoagem, montanha, natação, orientação, pedestrianismo e trail. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medidas de apoio I-B e II-A. Basquete Clube de Barcelos. [Registo n.º67.226 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal a competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e medida de apoio II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o

Basquete Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciando, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol e na organização de atividades ou eventos desportivo específico e pontuais, concretamente na organização do XXVI Torneio Festa das Cruzes de Minibasquete - Internacional, a realizar entre os dias 1 e 2 de maio de 2020. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD. [Registo n.º63.130 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal a competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins, SAD, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 23.Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio II-B. Associação Portuguesa de Taekwondo, Norte. [Registo n.º4.266 | 20].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal a competência para “Deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: II-B (apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Portuguesa de Taekwondo, Norte, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no apoio à participação nos Jogos do Eixo Atlântico (II Torneio de Taekwondo), realizados no dia 9 de novembro de 2019, no Centro de Alto Rendimento em Vila Nova de Gaia.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----

----- PROPOSTA N.º 24.Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Gil Vicente Futebol Clube. [Registo n.º73.538 | 19].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal a competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial no fomento,

divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Freguesia de Alvelos. Pedido de Apoio [Registo n.º4.592 | 20].**-----

----- A Freguesia de Alvelos solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência e colocação de seis tendas, para o dia 8 de março de 2020, no âmbito da realização do "Trail Águias de Alvelos 2020".-----

----- Assim, solicita a colocação das tendas no Adro da Igreja de Alvelos no dia 6 de março de 2020 e o seu levantamento no dia 9 de março de 2020.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)."

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)."

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência e colocação de seis tendas, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Freguesia de Airó. Pedido de Apoio [Registo n.º 4.218 | 20].** -----

----- A Freguesia de Airó solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de duas tendas, para o dia 21 de junho de 2020, no âmbito da realização do "III Trail Airórun".

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)".-----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de duas tendas, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27 . Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. Pedido de Apoio. [Registo n.º 73.262 | 19].**-----

----- O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes no âmbito das atividades letivas de Educação Física tem necessidade de substituir a areia da "bala de saltos em

comprimento”, pelo que, solicitou, ao Município de Barcelos a execução dos referidos trabalhos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". -----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A disponibilidade dos serviços para a execução dos trabalhos de substituição da areia da “bala de saltos em comprimento”. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 65.055 | 19; 9.685 | 20].**-----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Barcelos enquanto entidade gestora do Centro Infantil de Barcelos tem necessidade de proceder a diligências a fim de proceder ao corte de árvores marginais aos muros que circundante o estabelecimento. Nesse âmbito, solicitou apoio do Município para a execução dos referidos trabalhos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". -----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A disponibilidade dos serviços para a execução dos trabalhos de corte de árvores que circundam o estabelecimento.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Clube Cávado Patinagem Artística. Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos. [Registo n.º 4.764 | 20].** -----

----- O Clube Cávado Patinagem Artística solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, para os dias 26 e 27 de setembro de 2020, entre as 8h00m e as 23h00m, para realização de testes e para os dias 10 e 11 de outubro de 2020, entre as 8h00m e as 23h00m, com vista à realização da "Taça Esperança".-----

----- A utilização do referido equipamento desportivo tem subjacente o pagamento de um preço. -----

----- Os preços correspondem à contrapartida pela aquisição de um determinado bem ou pelo benefício de um determinado serviço. -----

----- O Pavilhão Municipal dispõe de um preçário aprovado em reunião de câmara de 5 de junho de 2015.-----

----- Atenta a factualidade, bem como a importância que a referida cedência e isenção revestem para o Clube Cávado Patinagem Artística, o Município de Barcelos, pode ceder e conceder a isenção solicitada, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". -----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência e a concessão de isenção do pagamento de preço, pela utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo 9.223 | 20].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o

regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Jardim-de-Infância.-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 (um) aluno.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 (quatro) alunos.-----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 1 (um) aluno. -----  
----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----  
----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta. -----  
----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º 9.049 | 20, 9.041 | 20, 9.043 | 20 e 9.042 | 20].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação

anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes a seguir identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Carla Susana da Silva Carvalho;-----

----- - Manuel Gomes da Cruz;-----

----- - Maria Rosinda Sousa Ribeiro Meneses.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - José Manuel da Silva Pereira;-----

----- - Maria de Fátima Fernandes Mendes;-----

----- - Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Carlos Manuel Meneses Duarte;-----

----- - José Francisco Baltasar Pita;-----

----- - Maria do Céu Ferreira;-----

----- - Rosalina Moreira da Costa;-----

----- - Soraia Marina Gonçalves da Mota.-----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Cândido Ferreira Pinto;-----

----- - Maria do Sameiro Araújo da Costa;-----

----- - Maria Fernanda Duarte Ferreira;-----

----- - Sara Isabel Lima Freitas. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 32.APACI Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas. Comparticipação do pagamento do passe escolar do Município Joel Joaquim dos Santos Oliveira [Registo n.º7.033 | 20].**-----

----- A direção da APACI informou o Município de Barcelos que o seu utente Joel Joaquim dos Santos Oliveira tem graves carências económicas, necessitando de apoio no pagamento do passe entre a sua residência e Barcelos, onde frequenta o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO). Nestes termos, solicitou apoio ao Município de Barcelos para o pagamento do passe.-----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus municípios, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadoras de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, bem como, “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O pagamento integral do passe do jovem munícipe Joel Joaquim dos Santos Oliveira, entre a sua residência sito em Grimancelos e a Central de Camionagem de Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre o início de março de 2020 e o final dezembro de 2020 e cujo pagamento será realizado mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.

----- **PROPOSTA N.º 33. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF). Ano letivo 2019/2020. Alteração do número de inscrições. [Registos n.º7.041|20 e n.º7.397|20].**-----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 15.11.2019 foi apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano letivo 2019/2020.-----

----- De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2019-2020, para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado.-----

----- Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente apresentados nomeadamente, a alteração do número de crianças inscritas nas atividades de animação e apoio à família.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na mesma. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 34. Agrupamento de Escolas Vale D’Este. Atribuição do subsídio para apoio a deslocação a Estrasburgo. [Registo n.º 6.890 | 20].**-----

----- O Agrupamento de Escolas Vale D’Este no âmbito do convite que lhe foi formulado para participar na jornada “Euroscola Portugal Europeu”, uma iniciativa do Gabinete de Informação do Parlamento Europeu com o apoio da Representação da Comissão Europeia, solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro para compartilhar as despesas da deslocação de um grupo de alunos a Estrasburgo.-----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Agrupamento de Escolas Vale D’ Este, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ [mil e quinhentos euros] ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este para participar as despesas da iniciativa acima mencionada. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35 . Centro Social Sol Nascente de Santo Ildefonso de Castelo de Paiva. Pedido de Apoio. [Registo n.º 7.728 | 20].** -----

----- O Centro Social Nascente de Santo Ildefonso de Castelo de Paiva solicitou ao Município de Barcelos a cedência de publicações sobre o concelho, tendo como objetivo enriquecer e diversificar a sua biblioteca e planear futuras visitas ao nosso concelho.--

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência gratuita, das seguintes publicações, ao Centro Social Sol Nascente de Santo Ildefonso de Castelo de Paiva, para enriquecimento da sua Biblioteca:-----

----- “Barcelos na 1.ª Guerra: honrando a memória dos seus combatentes” (1914-1918), de Manuel Albino Penteado Neiva;-----

----- A “Oleira Prodigiosa”, de Vergílio Alberto Vieira;-----

----- A estética Parnasiana na Obra poética de António Fogaça”, de Álvaro Manuel Gonçalves de Carvalho;-----

----- “Barcelos Revista”, 2.ª série, n.ºs 14, 15 e 16, 2003 a 2005.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 36. Divisão de Cultura e Museus. Fixação do preço de venda ao público. Catálogo da exposição “O Figurado de Rosa Ramalho, na Coleção do Espanhol”.[Registo n.º8.689 | 20].-----**

----- No âmbito da exposição “O Figurado de Rosa Ramalho, na Coleção do Espanhol”, entendeu o Município de Barcelos ser imprescindível a edição de um catálogo da referida exposição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal a fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”.-----

----- De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os preços a fixar pelos municípios “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”, conforme determina o n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Fixação do preço no valor de 5,00€ [cinco euros], para cada um dos exemplares.-----

----- II - A permuta de 200 (duzentos) exemplares deste catálogo.-----

----- III - A oferta de 100 (cem) exemplares deste catálogo.-----

----- IV - A venda de 200 (duzentos) exemplares deste catálogo.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 37. Delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente. [Registo n.º 67.449/19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O citado diploma estabelece ainda o regime de delegação e subdelegação de competências.-----

----- Para além das competências previstas no diploma em apreço, outros cometem competências aos Municípios, as quais podem ser objeto de delegação vs subdelegação nos termos legalmente consignados.-----

----- A 29 de novembro de 2019, a Assembleia Municipal de Barcelos aprovou as Opções do Plano e Orçamento para 2020. -----

----- Dos documentos que integram as Opções do Plano constam as normas de execução orçamental para o ano de 2020.-----

----- O n.º 2 do artigo 18.º das citadas Normas estabelece que “(...) a Câmara Municipal pode conceder isenções de taxas previstas nos regulamentos até ao valor global de 800.000 euros, podendo esta competência ser delegada no Presidente da Câmara.” -----

----- Em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A delegação no seu Presidente, da competência prevista no n.º 2 do artigo 18.º das normas de execução orçamental para 2020, em matéria de isenções de taxas.---

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou contra e fez a seguinte declaração de voto:** -----

----- **“Tendo votado no início do mandato contra a delegação de competências do órgão executivo no seu Presidente, voto contra em coerência com essa primeira votação.--** -----

----- Por outro lado, sou de opinião que uma decisão como esta que pode atingir valores elevados, não deve ser tomada por uma só pessoa.” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, votou contra e fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O Vereador do BTF, Domingos Pereira, vota contra a presente proposta por considerar que ao serem delegadas competências próprias da Câmara diminui a participação e a intervenção de todos os eleitos para este órgão colegial e uma eventual desresponsabilização e acompanhamento dos atos delegados.” -----

----- PROPOSTA N.º 38. Conhecimento do Relatório Anual de Execução do PART de 2019. [Registo n.º10.207 | 20 ]. -----

----- A Lei do Orçamento do Estado para 2019 aprovou o financiamento do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART) com o objetivo de combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases com efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social. -----

----- A dotação do PART para a Autoridade de Transportes de Barcelos, para o ano de 2019, foi de 412.896,90€ proveniente do Fundo do Ambiente, sendo a comparticipação do Município de 10.587,10€ (5%), o que contemplando uma dotação total do PART de 423.484,00€. -----

----- Conforme determina o n.º16 do Despacho n.º1234-A/2019, de 4 de fevereiro, até ao dia 15 de fevereiro de 2020, cada AM e CIM deverá remeter para Fundo Ambiental, o relatório anual de execução do PART de 2019.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- À luz das competências legalmente cometidas às autarquias locais submeto para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o teor do Relatório Anual de Execução do PART de 2019. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório referido na presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 39. Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos - PART 2020. [Registo n.º10.451/20].-----

----- O atual padrão de mobilidade nos grandes espaços urbanos portugueses, incluindo as áreas metropolitanas e as maiores cidades, assenta, sobretudo, na utilização de veículos particulares em detrimento do transporte público. -----

----- Esta realidade tem como consequência a geração de externalidades negativas que afetam a competitividade dos territórios, para além de gerar graves consequências em termos ambientais.-----

----- Por outro lado, constata-se que os preços praticados pelo sistema de transportes coletivos de passageiros são, com frequência, muito elevados e, por isso, potenciadores de exclusão social, nomeadamente nas áreas metropolitanas onde se observam as maiores desigualdades. -----

----- Neste contexto, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, foi previsto o financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), tendo por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a exclusão social, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o congestionamento, o ruído e o consumo de energia. -----

----- Com efeito, decorrido um ano da implementação do aludido programa, o XXII Governo Constitucional, reconhecendo as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumiu o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho. -----

----- Neste sentido, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, o qual estabeleceu o regime jurídico aplicável ao PART, permitindo a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e assegurando a continuidade do programa, iniciado em 2019. -----

----- Trata-se, pois, de um programa de financiamento das autoridades de transportes para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede. -----

----- Com efeito, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, por forma a lhes permitir operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual. -----

----- O PART prevê uma ação de avaliação anual do impacto das medidas de redução tarifária e aumento de oferta no sistema nacional de transportes coletivos passageiros e de mobilidade, constituindo um documento de reflexão com potencial para contribuir para o aperfeiçoamento das futuras formulações deste programa. -----

----- O PART é financiado pelo Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, tendo a correspondente verba anual origem no adicionamento sobre as emissões de carbono dos combustíveis fósseis (cfr. artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro), a qual é, através do PART, aplicada em fins que permitem consagrar na prática os princípios de uma transição justa, apoiando um transporte público mais acessível para todos. -----

----- De acordo com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, compete às áreas metropolitanas (AM) e às comunidades intermunicipais (CIM) proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos. -----

----- Para o Município de Barcelos foi estimada, com base na informação disponível, uma verba no valor de € 566.789,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove euros). -----

----- Das verbas alocadas a cada autoridade de transporte, uma parcela não inferior a 60 % destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede (cfr. artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro).-----

----- De acordo com o artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, consideram-se como apoio à redução tarifária as medidas que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias: -----

----- a) Apoio à redução tarifária a todos os utilizadores; -----

----- b) Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos; -----

----- c) Apoio à criação de «passes família»; -----

----- d) Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários -----

----- Nestes termos, para utilização da verba alocada ao Município de Barcelos (€ 566.789,00), ao longo dos meses de março a dezembro de 2020, propõe-se as ações a seguir descritas: -----

----- **1. Gratuidade do transporte escolar aos alunos do secundário:** -----

----- Para os alunos que frequentam o ensino secundário, o transporte escolar está regulado pelo do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. Os estudantes elegíveis no âmbito desse decreto pagavam 50% do valor do passe. Com a aplicação do PART, estes alunos beneficiam da isenção total do pagamento. -----

----- **2. Gratuidade para o Passe 4\_18:** -----

----- O passe 4\_18 destina-se aos estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem de transporte escolar no âmbito do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. O título de transporte passe «4\_18@escola.tp» tinham, antes da aplicação do PART, os seguintes descontos sobre o preço dos passes mensais em vigor, designadamente os intermodais, os combinados e os passes de rede ou de linha:

----- a) 60% para os estudantes beneficiários do Escalão “A” da Ação Social Escolar;-----

----- b)25% para os restantes estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, não abrangidos pelo disposto na alínea anterior. -----

----- Os estudantes elegíveis no âmbito do decreto acima referenciado pagavam 40 ou 75% do valor do passe. Com a aplicação do PART, estes alunos passam a beneficiar da isenção total do pagamento. -----

----- **3.Gratuidade para o Passe sub23:** -----

----- O passe sub23 destina-se aos estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, e aos estudantes de ensino superior inscritos nos cursos de Medicina e Arquitetura, até aos 24 anos de idade.-----

----- O título de transporte passe «sub23@superior.tp» tinham os seguintes descontos sobre o preço dos passes mensais em vigor, designadamente os intermodais, os combinados e os passes de rede ou de linha: -----

----- a) 60% para os estudantes beneficiários da Ação Social Direta no Ensino Superior;- -----

----- b)25% para os restantes estudantes do Ensino Superior.-----

----- Os estudantes elegíveis no âmbito das condições acima expostas pagavam 40 ou 75% do valor do passe. Com a aplicação do PART, estes alunos passam a beneficiar da isenção total do pagamento. -----

----- **4.Apoio à redução tarifária para os Passes Sociais com origem e destino no Concelho de Barcelos, sendo o valor máximo do passe mensal de € 30 para o utilizador:**-----

----- Com a presente medida pretendemos promover a coesão territorial, transferência modal para o transporte coletivo e facilitar o acesso da comunidade aos serviços que a só a cidade oferece. -----

----- Os utilizadores que possuem o Passe Social mensal passarão a pagar, no máximo, 30 €, sendo o valor remanescente suportado pelo Município. -----

----- **5.Gratuidade no Barcelos Bus para todos os que possuem Passe Social e Passe Escolar:**-----

----- Com a presente medida pretendemos contribuir para a redução do valor total de emissões de GEE no centro da cidade e a alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público. -----

**----- 6. Manter a atual oferta de transporte público do Barcelos Bus e manter o atual serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados: -----**

----- Com a medida implementada com o PART 2019, nomeadamente a duplicação das linhas, passou-se para uma frequência de 20 minutos e 30 minutos, respetivamente, conferindo “ritmo” e horários perceptíveis, aumentando a atratividade do sistema. As linhas atualmente operam ao Sábado à tarde, Domingos e Feriados. ---

----- Estas alterações, em vigor desde o mês de maio de 2019, as quais tiveram como efeito atrair mais passageiros para o Transporte Urbano em Barcelos – Barcelos Bus – têm como principal objetivo combater externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de GEE, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social. -----

----- Tendo em conta as condições que o XXII Governo Constitucional coloca à utilização deste programa financeiro, as medidas *supra* elencadas são aquelas que permitem retratar a forma mais equilibrada de execução e que poderá trazer um maior impacto positivo na mobilidade da população de Barcelos. -----

----- Com efeito, junta-se, em anexo à presente proposta, um quadro discriminativo das verbas afetas a cada uma das aludidas medidas, devendo proceder-se, em caso de aprovação, à sua comunicação à Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado). -----

----- De acordo com o artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, a definição e a concretização das medidas de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transporte de cada AM e CIM, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- i.A gratuidade do transporte escolar aos alunos do secundário;-----

----- ii.A gratuidade para o Passe 4\_18;-----

----- iii.A gratuidade para o Passe sub23;-----

----- iv.O apoio à redução tarifária para os Passes Sociais com origem e destino no Concelho de Barcelos, sendo o valor máximo do passe mensal de € 30 para o utilizador;

----- v.A gratuidade no Barcelos Bus para todos os que possuem Passe Social e Passe Escolar;-----

----- vi.Manter a atual oferta de transporte público do Barcelos Bus e manter o atual serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados.-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “ É importante que os estudantes beneficiem, mas é de lamentar que não seja alargado a grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos que são pessoas que na sua maioria estão em situação económica desfavorável.”-----

----- **PROPOSTA N.º 40. Câmara Municipal de Esposende. Cedência de espaço para divulgação de evento. [Registo n.º6.352 | 20].**-----

----- A Câmara Municipal de Esposende no âmbito da organização do evento “Março com Sabores do Mar”, solicitou apoio do Município de Barcelos para afixação da informação para divulgação do evento.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Ceder a estrutura outdoor existente no Estádio Municipal (virado a norte) para divulgação do evento “Março com Sabores do Mar” durante o mês de Março de 2020. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 41. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- - Cedência de 2 (dois) Galos (grandes) à Câmara Municipal da Guarda, no âmbito do evento “GuardaFolia 2020”, sendo o ponto alto do evento “O Julgamento e Morte do Galo” nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020. [Registo n.º 5.489 | 20];-----

----- - Cedência de 12 (doze) plantas decorativas à Unidade de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito do evento “1.º Festival Infantil Solidário”, no dia 13 de fevereiro de 2020. [Registo n.º76.030 | 19].-----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 42. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - Cedência das instalações da EB1/JI da Pousa à respetiva Associação de Pais, com vista à realização de uma angariação de fundos, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020. [Registo n.º8.435 | 20];-----

----- - Aquisição do serviço de transporte em autocarro disponibilizado à Escola Secundária Alcaides de Faria para deslocação dos alunos do 11º ano à Universidade do Minho. [Registo n.º7.440 | 20];-----

----- - Cedência de 9 (nove) publicações “Apontamentos para a História de Barcelos, (Vol. I,II e III” para oferta a entidades recebidas no Município. [Registo n.º1.024 | 20];-----

----- - Cedência de 10 (dez) Galos médios e 100 (cem) giveaways, para oferta aos grupos de alunos e professores estrangeiros que são recebidos oficialmente nos Paços do Concelho, no âmbito dos programas de intercâmbio europeu. [Registo n.º5.979 | 20].

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 43. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência de uma sala, no Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Óquei Clube de Barcelos H.P., S.A.D., com vista à realização de uma "Assembleia Geral de

Acionistas", no dia 06 de fevereiro de 2020, entre as 21h00m e as 24h00m. [Registo n.º3.526 | 20];-----

----- - Cedência de quatro tendas à Casa do Povo de Macieira de Rates, com vista à realização do "Trail Rota do Leite" inserido no troféu "Best Runners Barcelos", no dia 23 de fevereiro de 2020." [Registo n.º7.699 | 20];-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Art' é Vida - Associação Cultural, com vista à realização de um espetáculo de música com entrada livre, nos dias 03 e 04 de abril de 2020, entre as 9h30m e as 23h00m. [Registo n.º4.371 | 20]. -----

----- Barcelos, 18 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 44. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## OS VEREADORES

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Eng.º)

## SECRETARIOU

---

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)